ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 050/98 Data 20/ 08/ 1998

Nome: Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL

ROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/98

RIA O CADASTRO DE DOADORES DE SANGUE
ARA O MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OU-
RAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 21 SETEMBRO 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Parecer

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 20.08.1998

PROTOCOLO: 20.08.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:
24.08.1998

PARECER:
CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
21.09.1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 001

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 21 SETEMBRO 98

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Erechim, 20 de agosto de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 050/98	20 / 08 / 1998

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/98

CRIA O CADASTRO DE DOADORES DE SANGUE PARA O MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 24 / 08 / 98 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Mensagem de Encaminhamento

Justificativa

Parecer da Comissão

AO VEREADOR
HILÁRIO RONSSONI
PARA RELATAR
DATA 24.08.98

JAIR LOSS PRES. COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Partido dos Trabalhadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 002

Mensagem de Encaminhamento

O vereador abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município, encaminha, para a tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, pela qual cria o Cadastro de Doadores de Sangue para o Município de Erechim e dá outras providências

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Partido dos Trabalhadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 004

Exmo Sr.
Vereador Luiz Deonisio Silva de Brito
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Erechim\RS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/98

CRIA O CADASTRO DE DOADORES DE SANGUE PARA O MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1°- Fica criado o Cadastro de Doadores Voluntários de Sangue para o Município de Erechim.

Parágrafo Único - No cadastro dos servidores doadores voluntários de sangue deve constar: nome, endereço, residência, setor de lotação e outros dados que se fizerem necessários.

Art.2° - A Secretaria Municipal da Saúde realizará o cadastro de doadores, de que trata o artigo 1°, mantendo-os atualizados.

Art. 3° - A presente Lei será regulamentada em 90 dias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 20 de agosto de 1998

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Partido dos Trabalhadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

JUSTIFICATIVA

A matéria apresentada para a apreciação desta Casa visa contribuir às pessoas que em estado de necessidade precisem de sague. A vida, às vezes através de uma gota renasce novamente; os sonhos voltam e projetam-se na realidade.

O que não acontece nestas horas, o desespero de quem busca no outro, no pouco de seu sangue que poderá salvar uma vida, e encontra dificuldades para achar as pessoas doadoras?

O Projeto pretende, através da publicação dos nomes dos doadores, facilitar às pessoas que por ventura necessitem de sangue, encontrar nas listas públicas o endereço e como encontrá-las. Isso encurta distância e salva vidas.

Acreditamos que este projeto tenha acolhimento por parte dos nobres Edis, pois o mesmo aprovado terá uma grande função humana e social.

Assim, Sr. presidente e Srs. vereadores, requer seja apreciada a presente matéria e colocada em apreciação para posterior votação e aprovação pelos nobres pares.

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Bancada do PT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: / / 19
PRESIDENTE

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 050/98

AUTOR: Vereadora ELIO FRANCISCO SPANHOL

MATÉRIA: *PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/98*

EMENTA: CRIA O CADASTRO DE DOADORES DE SANGUE PARA O MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIZ HILÁRIO RONSONI

PARECER: LEGAL E CONSTITUCIONAL

O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº038/98, APÓS ANALIZADO TEM O PARECER LEGAL E CONSTITUCIONAL.

ERECHIM 01 DE SETEMBRO DE 1998.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 21 SETEMBRO 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

LUIZ HILÁRIO RONSONI
VEREADOR RELATOR

ACOMPANHAM O PARECER :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

69/98-ZB Erechim, RS, 22 de Setembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, var ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 21 de Setembro/98, reuniu-se sta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou votou os expedientes abaixo relacionados, cópia xerográfica em anexo para os devidos fins.

ROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/98
utoria Vereador **JAIR LOSS**
ispõe sobre a colocação de anúncios de propaganda em veículos de transporte coletivo e á outras providências.

ROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/98
utoria Vereador **ELIO FRANCISCO SPANHOL**
ria o Cadastro de Doadores de Sangue para o Município de Erechim e dá outras providências

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **PROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar otos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

xmo. Sr.
UIZ FRANCISCO SCHMIDT
D. Prefeito Municipal
esta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3.088, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998.

CRIA O CADASTRO DE DOADORES DE SANGUE PARA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cadastro de Doadores Voluntários de Sangue para o Município de Erechim.

Parágrafo Único – No cadastro dos servidores doadores voluntários de sangue deve constar: nome, endereço, residência, setor de lotação e outros dados que se fizerem necessários.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde realizará o cadastro de doadores, de que trata o artigo 1°, mantendo-os atualizados.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada em 90 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim-RS, 28 de setembro de 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração